



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 67 /GG

Teresina (PI), 17 de NOVENBR de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22 / 11 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

[Assinatura]

1º Secretário

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que *"Altera a Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018."*

O presente Projeto de Lei pretende reestruturar o quadro de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, inclusive com o remanejamento de classes, de modo a permitir o maior fluxo dos servidores na carreira e seu o desenvolvimento funcional. Necessário destacar que as alterações propostas somente entrarão em vigor em 01.01.2022, para evitar as limitações trazidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Poder Legislativo.

[Assinatura]

MARIA REGINA SOUSA
Governadora do Estado do Piauí em Exercício

18 / 11 / 21
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
[Assinatura]
Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 17 DE NOVENBRO DE 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22 / 11 / 2021

Altera a Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018.

PP/ [assinatura]

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II

Estrutura de vagas por classe

Quadro I

Analista Cultura – área fim

Classe	Vagas
Classe I	14
Classe II	05
Classe III	03
Classe IV	17

Quadro II

Analista cultural – área meio

Classe	Vagas
Classe I	06
Classe II	03
Classe III	02
Classe IV	04

meu



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Quadro III
Agente Técnico de Serviços – área meio

Classe	Vagas
Classe I	10
Classe II	21
Classe III	06
Classe IV	05

Quadro IV
Agente Técnico de Serviços – área fim

Classe	Vagas
Classe I	00
Classe II	50
Classe III	70
Classe IV	99

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ms
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de NOVENBRO de 2021.